



CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA
Praça Étore Zerbeto, 37, Andradas/MG, CEP 37840-328
CNPJ n.º 19.031.366/0001-56
Fone: (35) 9 9851-3833 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06

ENTIDADE GERENCIADORA: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPPI

DATA DE INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 9:00h do dia 17/06/2026

DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:59h do dia 01/07/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 01/07/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: plataforma de licitações <https://cpqi.licitapp.com.br>

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO-FECHADO

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://cpqi.licitapp.com.br> , ou por meio eletrônico consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 – PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPPI, CNPJ n.º 19.031.366/0001-56, sediado na Praça Étore Zerbeta, 37, Jardim Europa, Andradas/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações LICITAPP** (<https://cpqi.licitapp.com.br>).

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Juliana Puttini da Fonseca, Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, designada pela **Portaria n.º 025/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Les n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Portaria n.º 002/2024 demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do CPPI, através do endereço eletrônico (www.consorciopublicointegrado.com.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico <https://cpqi.licitapp.com.br>, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://cpqi.licitapp.com.br>, bem como, no sítio eletrônico oficial do CPPI.

1.5 – O CPPI não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o endereço eletrônico <https://cpqi.licitapp.com.br> ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CPPI (Albertina, Andradas, Bandeira do Sul, Caldas, Divisa Nova, Ibitiura de Minas, Ipuíuna e Santa Rita de Caldas). A contratação será pelo menor preço por lote, conforme discriminado neste edital e seus anexos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CP GI, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública/CP GI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o CP GI, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://cp gi.licitapp.com.br>.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei n.º 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta licitação, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma de licitações: <https://cpgi.licitapp.com.br>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do CPGL.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da LICITAPP (<https://cpgi.licitapp.com.br>).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

5.5 - A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 eart 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado no prazo definido pelo agente de contratação, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do agente de contratação, via sistema.

6.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, inclusive os que possam complementar a Proposta Comercial, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da SH3 Informática (<https://cpqi.licitapp.com.br>), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da licitação, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.9. Das propostas inexequíveis:

7.9.1. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 50% (setenta e cinco por cento), do valor de referência da Administração, terão presunção relativa de inexequibilidade. Cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco

por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei. Neste caso a garantia deverá ser apresentada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em uma das modalidades prevista no art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

7.9.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

7.10. Em caso de proposta presumidamente inexequíveis, caberá ao Agente de Contratação (ou equivalente), promover as seguintes diligências, solicitando:

- a) Apresentação da estrutura de custos;
- b) Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;
- c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como:
notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação, ou outro meio idôneo.

7.11. Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, os documentos dos itens 7.10, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexequível, possa o agente de contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

7.12. **Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do final da sessão, devendo apresentar a Planilha de itens completa, com os preços ofertados atualizados.**

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, **a seguir informada:**

Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I. - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II. - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo e forma definido neste edital de licitação no sistema eletrônico.

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a

atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser declarado conforme item 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3 – DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

I – Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (válida por 90 dias).

II – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

II.I – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

II.II – Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

A – Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

B – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

C – Micro Empreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional – DASN.

II.III – Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

A – Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;

B – Balanço Patrimonial;

C – Demonstrativo de Resultado do Exercício; e

D – Recibo de entrega emitido pelo SPED.

E – Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II.IV – Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

II.V – O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL que demonstre(m) capacidade operacional da Licitante na execução de serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado. Será exigido pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a PROPONENTE já prestou serviços ou realizou fornecimento com características compatíveis com as constantes do objeto dos itens da licitação a qual pretende concorrer, notadamente o fornecimento de materiais de limpeza ou saneantes (saneantes domissanitários).
- b) Nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada nº 16, de 01/04/2014, e das decisões proferidas pelo TCE/MG na Denúncia nº 1.141.3371 e na Denúncia nº 1.114.7842, o licitante deverá apresentar autorização sanitária de funcionamento, expedido pela autoridade sanitária respectiva.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria empresa licitante ou por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.
- d) Prova de regularidade da empresa licitante;
- e) **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

-
1. A exigência de Certificado de Autorização de Funcionamento . Certificado de AFE, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Anvisa, em consonância com as disposições da Resolução n. 16/2014 da referida agência, não configura indevida restrição à competitividade do certame.
[DENÚNCIA n. 1141337. Rel. CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO. Sessão do dia 04/07/23. Disponibilizada no DOC do dia 28/07/23. Colegiado. PRIMEIRA CÂMARA. DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO. ANVISA. PROCEDENTE. MULTA. Os instrumentos convocatórios devem exigir a comprovação, pelos licitantes, de adequação às normas sanitárias, na aquisição de bens regulamentados por legislação especial, nos termos do art. 30, IV, da Lei n. 8.666/93, como no caso da Autorização de Funcionamento (AFE) concedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).] [DENÚNCIA n. 1114784. Rel. CONS. CLÁUDIO TERRÃO. Sessão do dia 01/12/22. Disponibilizada no DOC do dia 15/02/23. Colegiado. PRIMEIRA CÂMARA.]

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de contratação verificará primeiramente os requisitos de habilitação, inabilitando os licitantes que não apresentarem os documentos e/ou apresentarem em desacordo com o Edital.

9.3 Apenas seguirão para a fase de lances os licitantes previamente habilitados.

9.4 Após a fase de habilitação serão analisadas as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5 Também será desclassificada a proposta que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.6 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.8 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.9 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.11 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 - Será adotado para o envio de lances no certame o modo de disputa “aberto e fechado”.

9.14 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.14.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.14.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.14.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.14.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.14.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.2 e 9.13.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.14.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação,

possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

9.14.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

9.16 - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

9.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, junto com a comissão de contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.30.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.30.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.30.6 - Empresas brasileiras;

9.30.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto o agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie, através do sistema, proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O agente de contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O agente de contratação anunciará os licitantes detentores das propostas ou lances de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às

exigências habilitatórias, o agente de contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do agente de contratação.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a execução dos serviços.

11.8. - A critério do agente de contratação os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras de algum dos produtos para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 - Após a fase de aceitação das amostras, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. Cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

13 - DO RECURSO

13.1. O agente de contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista e qualificação técnica, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de contratação verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo **Anexo III**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.3 deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.4.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.4.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5 A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.4.1.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo agente de contratação ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5. Em caso de empate, será assegurada preferência de contratação às licitantes sediadas em pelo menos um dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CP GI (Albertina, Andradas, Bandeira do Sul, Caldas, Divisa Nova, Ibitiúra de Minas, Ipuiúna e Santa Rita de Caldas), limitada ao percentual de até 10% (dez por cento) do quantitativo total do objeto registrado, observados os princípios da razoabilidade, economicidade, competitividade e vantajosidade para a Administração Pública.

A adoção da preferência regional em caso de empate justifica-se em razão da necessidade de garantir maior eficiência logística na execução contratual, proporcionando maior agilidade nas entregas, melhor acompanhamento da execução, facilitação da gestão e fiscalização contratual, além de fomentar o desenvolvimento econômico local e regional dos municípios consorciados.

Ademais, considerando a natureza dos produtos objeto da contratação, especialmente saneantes domissanitários, a proximidade geográfica contribui para a redução da necessidade de armazenamento de grandes volumes pelos municípios, mitigando riscos ambientais decorrentes de eventuais vazamentos, os quais podem causar impactos ao solo, aos recursos hídricos e às estações de tratamento de esgoto que utilizem sistemas biológicos, em razão do potencial de comprometimento do sistema biológico de tratamento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações da Contratada, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da Ata de RP e do contrato.

17.2 - É dever empresa contratada manter durante o período de vigência da ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.3 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO constante do Edital.

17.4 - Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, em conformidade com o que trata o termo de referência.

17.5 - O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços será conhecido pelo Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor responsável, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.6 - Garantir os serviços contra defeitos de execução e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

17.7 - Executar os serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.8 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Contratante, conforme quantitativos contratados, tais como mão de obra, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.9 - Substituir e/ou corrigir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os itens e/ou serviços que, durante a execução, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

17.10 - Substituir e/ou corrigir, ainda, por outro de mesma qualidade, todo serviço/produto que não atenderem os padrões de qualidade exigidos.

17.11 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

17.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.13 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.14 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.15 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.16 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Contratante, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.17 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.18 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.19 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

18 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta **ANEXO (IV)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CPGL.

18.1.1 - Será facultado ao CPGL, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas

condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2 – A Ata de Registro de Preços/ Contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ARP.

19.3 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

19.4 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.5 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato;

19.6 - Emitir as ordens de serviço ao contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

19.8 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

19.9 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta Da Ata de Registro de Preços/Contrato. **ANEXO (III E IV)**

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta a Ata de Registro de Preços/Contrato. **ANEXO (III E IV).**

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.13 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

22.14 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.15 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.16 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.17 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.18 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (III)**

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1 – As condições de extinção estão contidas na Minuta do Contrato. **ANEXO (III)**.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado ao(a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a prestação de serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços sem autorização expressa da Contratante.

26.5 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.6 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

26.8 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 17h ou pelo telefone **(35) 99851-3833** e e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://https://cpgi.licitapp.com.br>.

26.9 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://cpgi.licitapp.com.br> ou www.consorciopublicointegrado.com.br

26.10 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.11 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CPGI.

26.12.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.13 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.14 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.15 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.16 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/ARP.

27 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

27.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

28 – Integram o Presente Edital:

28.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

28.1.1 APÊNDICE A DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

28.2 ANEXO II - ETP

28.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

28.4 ANEXO IV – MINUTA ARP

Andradas, 17 de junho de 2026.

Felipe Teodoro Sanches
Presidente do CPPI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CP GI (Albertina, Andradas, Bandeira do Sul, Caldas, Divisa Nova, Ibitiura de Minas, Ipuúna e Santa Rita de Caldas). A contratação será feita através do menor preço por lote, conforme discriminado neste edital e seus anexos.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração pelo período máximo de até 12 (doze) meses.

Os materiais e os serviços contratados serão prestados/entregues através da empresa contratada, em local designado pelo município. Os materiais a serem fornecidos e a prestação dos serviços serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização de uma Ordem de Serviço.

Caberá ao Município emitir a autorização para o fornecimento dos materiais.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

O objeto que trata este Projeto Básico e seu prosseguimento tem amparo legal, segundo as Normas vigentes de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação fundamenta-se no art. 6º, inciso XLII e art. 82 a 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam o sistema de registro de preços.

4.2 A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais de limpeza e demais instrumentos inerentes ao uso de tais materiais, para atender às necessidades dos diversos setores da Administração, garantindo condições adequadas de higiene e conservação dos prédios públicos, como Escolas, Unidades de Saúde, Prédio region e outros.

4.3 A aquisição fundamenta-se na necessidade contínua de reposição e utilização de materiais de limpeza para assegurar a salubridade dos espaços, proporcionando um ambiente adequado para servidores, colaboradores e público em geral.

4.4 Os materiais de limpeza são insumos essenciais para a manutenção da higiene dos ambientes institucionais, prevenindo a disseminação de doenças e garantindo o cumprimento das normas sanitárias.

4.5 A ausência ou insuficiência desses materiais compromete a qualidade dos serviços prestados.

4.6 Conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, a aquisição parcelada tem como benefícios:

4.6.1 Racionalização nas compras, mediante requisições nas quantidades de uso estimadas pela Administração, que

se não alcançadas implicam simplesmente na não realização de novos pedidos;

4.6.2 Redução do desperdício, haja vista que a compra parcelada implica num volume reduzido de materiais, não passando a sensação da existência de grande volume disponível;

4.6.3 Desnecessidade de formação de grandes estoques, pois as compras podem ser realizadas de acordo com a necessidade da Administração, sem que seja necessário a construção e gestão de espaços para armazenamento.

4.7 Como os materiais de limpeza (saneantes domissanitários) podem trazer riscos à saúde humana, existe um número significativo de produtos sujeitos ao controle pela ANVISA. Isso indica que a manutenção de grandes volumes em estoque somente majora os riscos.

4.8 Isso porque, o uso de saneantes não importa em risco à saúde humana apenas durante seu uso efetivo. O seu armazenamento, especialmente em maiores volumes, traz outros riscos, como vazamentos em caso de danos às embalagens; dispersão de grande volume de produtos em ambientes fechados; atingimento da rede de esgoto e, conseqüentemente, os cursos d'água, sem sua diluição prévia, com riscos à fauna e flora dos cursos d'água ou mesmo dos sistemas bacterianos utilizados no tratamento de esgoto entre outros.

5. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, será empenhada na dotação orçamentária do Município Beneficiário.

A contratação deverá estar adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro do município contratante.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição desses insumos, na forma escolhida, proporcionará diversos benefícios, tais como:

1. Manutenção da higiene e salubridade dos ambientes;
2. Melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público;
3. Prevenção de doenças e contaminações;
4. Eficiência na gestão de recursos, evitando desperdícios e compras emergenciais;
5. Fortalecimento da economia local e incentivo à participação de pequenos negócios, caso seja concluído pela viabilidade de tal medida;
6. Redução do risco de manutenção de grandes estoques.

No entanto, há riscos inerentes à contratação, como:

- A) Fornecimento de produtos de qualidade inferior ao especificado;
- B) Atraso na entrega dos materiais;
- C) Variação de preços e disponibilidade no mercado;

Para mitigar tais riscos serão estabelecidas cláusulas contratuais rigorosas e critérios objetivos para a aceitação dos produtos fornecidos.

A exigência de entregas parceladas poderá ser adotada para evitar excesso de estoque e assegurar o melhor

aproveitamento dos materiais adquiridos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) Como requisito de contratação é necessário que a licitante comprove estar sediada em pelo um dos MUNICIPIOS CONSORCIADOS DO CP GI (Albertina, Andradas, Bandeira do Sul, Caldas, Divisa Nova, Ibitiura de Minas, Ipuíuna e Santa Rita de Caldas). Tal exigência se justifica como forma de garantir a eficiência e economicidade, facilitando, inclusive, as entregas e o gerenciamento e fiscalização do objeto, além disso, busca favorecer o desenvolvimento local e regional.
- c) Para a contratação em apreço será exigida a prova de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto licitado.
- d) Nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada nº 16, de 01/04/2014, e das decisões proferidas pelo TCE/MG na Denúncia nº 1.141.337 e na Denúncia nº 1.114.784, o licitante deverá apresentar autorização sanitária de funcionamento, expedido pela autoridade sanitária respectiva.
- e) Os materiais deverão ser entregues em embalagens lacradas e em perfeitas condições de uso.
- f) O fornecedor deverá garantir a substituição de produtos com defeito ou em desacordo com as especificações do edital.
- g) A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento.
- h) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município relacionada ao serviço.
- j) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços.
- k) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.
- l) Emitir Nota Fiscal, em qual deverá constar os dados bancários do contratado e considerar a razão social dos Municípios consorciados.
- m) O contratado deverá observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a prestação de serviços, no que concerne a:
1. Economia no consumo de água e energia;
 2. Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
 3. Racionalização do uso de matérias-primas;
 4. Redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
 5. Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

6. Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
 7. Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
 8. Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
 9. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 10. Maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
 11. Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
 12. Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
- n) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do serviço deste procedimento auxiliar, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do contratado, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21.
- o) O contratado deverá manter o Município contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento deste instrumento.
- p) Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução da contratação, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira, com repercussões neste instrumento.
- q) Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da obrigação, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade do credenciado não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município, consoante disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.
- r) A responsabilidade do contratado pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, consoante disposto no art. 140, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- s) O contratado deverá, nos termos do art. 429 da CLT, cumprir com a cota mínima de aprendizes.
- t) Será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o contratado for ME/EPP, consoante art. 51, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06.
- u) O contratado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação ou rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.1. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

7.1. Nos termos do art. 58, combinado com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a prestação de garantia da proposta como condição para participação neste certame, com a finalidade de assegurar a manutenção das condições

ofertadas pela licitante até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

7.1.1. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação;

7.1.2. A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação;

7.1.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

7.1.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

7.1.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A garantia da proposta deverá ser prestada em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme definido neste edital, observados os limites legais.

7.2.1. A garantia deverá ser apresentada obrigatoriamente sob uma das seguintes modalidades:

a) Seguro-garantia, emitido por seguradora legalmente autorizada a operar no país;

b) Carta de fiança bancária, emitida por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil.

7.2.2. O seguro-garantia restringir-se-á ao valor total da proposta cadastrada pelo licitante, ou seja, corresponderá a 1% (um por cento) sobre o lote no qual irá disputar.

7.3. O instrumento de garantia deverá:

7.3.1. Assegurar a manutenção da proposta durante todo o prazo de validade estabelecido neste edital;

7.3.2. Possuir vigência compatível com o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, acrescida de período adicional mínimo de 30 (trinta) dias.

7.4. A garantia da proposta será executada pelo CPGI nas seguintes hipóteses:

7.4.1. Retirada injustificada da proposta durante o prazo de sua validade;

7.4.2. Recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, quando regularmente convocada;

7.4.3. Descumprimento das obrigações assumidas na fase pré-contratual, nos termos da legislação vigente.

7.5. A garantia da proposta será devolvida ou liberada, sem qualquer ônus para a licitante:

7.5.1. Às licitantes não vencedoras, após a homologação do certame;

7.5.2. À licitante vencedora, após a assinatura do contrato ou a apresentação da garantia contratual, quando esta for exigida.

7.5.3. A não apresentação da garantia da proposta, ou sua apresentação em desacordo com as exigências deste edital, implicará na inabilitação da licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A exigência obrigatória de garantia da proposta observa os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, destinando-se exclusivamente à proteção do interesse público e à segurança do procedimento licitatório.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1** O fornecedor deverá assegurar que os produtos atendam aos padrões de qualidade exigidos, garantindo a limpeza eficaz dos ambientes institucionais.
- 8.2** O controle de qualidade dos produtos será realizado por meio de inspeção visual e testes laboratoriais, se possível e quando necessário.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pelas Secretarias Municipais dos Municípios consorciados, sob acompanhamento contínuo do órgão de Controle Interno Municipal.

A CONTRATANTE também fiscalizará todos os materiais adquiridos pela Contratada, nas dependências da Contratada.

10. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA. O Município Consorciado Contratante pagará à CONTRATADA pelos materiais entregues e/ou os serviços executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais e a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos materiais e os trabalhos contratados e executados.

A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, quando for o caso, obedecerá a legislação de cada Município Consorciado.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

- I - Documentação comprobatória de regularidade perante o INSS;
- II - Documentação comprobatória de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- III - Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II, supra, conforme determinações do INSS.

Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

A despesa referente ao fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será empenhada na dotação orçamentária do CONTRATANTE.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado TOTAL da referida contratação é de **R\$ 31.592.011,40 (trinta e um milhões, quinhentos e noventa e dois mil e onze reais e quarenta centavos)**.

12. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas no Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo das demais disposições constantes do DFD e deste instrumento, o contratado deverá:

1. Prestar os serviços, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste procedimento.
2. Assumir o ônus e responsabilidade pelo reconhecimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste procedimento.
3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;
4. Manter a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação de habilitação, perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT) sempre que requerido pela Administração;
5. Arcar como todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

A Administração Contratante deverá:

1. Emitir a Nota de empenho e a ordem de serviço;
2. Receber o objeto nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
3. Assegurar-se da boa execução dos serviços, verificando sempre o bom desempenho deste;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes, que venham a ser solicitados pelo contratado e demais interessados;
5. Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;
6. Efetuar o pagamento ao contratado, nas condições estabelecidas no DFD, TR e Edital;
7. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no DFD, neste TR e no Edital;
8. Notificar o contratado, por escrito, sobre imperfeição, falhas ou irregularidades constantes dos itens que compõem o objeto da contratação, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
10. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

14. FISCALIZAÇÃO

O fornecimento de materiais e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas. A fiscalização representará a CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber os materiais e serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à CONTRATANTE acesso as suas dependências, por ocasião do fornecimento dos materiais e a execução dos serviços;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o(s) materiais e o(s) serviços(s) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) materiais e do(s) serviço(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) executados(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

15. VISITA TÉCNICA

Não é obrigatória, devendo ser realizada apenas por questão de logística, tendo em vista o número de Municípios participantes do CP GI.

16. PRAZOS

A CONTRATADA deverá atender o cronograma acordado com a CONTRATANTE, para que se evite atrasos e/ou penalidades.

17. GARANTIA DAS OBRAS E SERVIÇOS.

A Garantia pela CONTRATADA obedecerá sempre à Legislação vigente e aos prazos constantes no respectivo diploma legal. Todos os bens e serviços executados pela contratada deverão ser garantidos nos prazos da Legislação vigente, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação pela Fiscalização.

Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer obra/serviço realizado por exigência do CP GI por inadequação de métodos executivos ou materiais/peças/equipamentos utilizados/aplicados pela CONTRATADA, deverá ser realizado imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para a CONTRATANTE.

Andradas, 16 de maio de 2026.

Felipe Teodoro Sanches
Presidente CP GI

APÊNDICE A DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, diante da necessidade da contratação através do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CPGI (Albertina, Andradas, Bandeira do Sul, Caldas, Divisa Nova, Ibitiura de Minas, Ipuína e Santa Rita de Caldas), apresenta o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

O Estudo Técnico Preliminar é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme art. 6º, inciso XX, da Lei 14.133 de 2021.

Os itens abaixo fazem referência aos incisos obrigatórios conforme § 2º do art.18 da Lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação fundamenta-se no art. 6º, inciso XLII e art. 82 a 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam o sistema de registro de preços.

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais de limpeza e demais instrumentos inerentes ao uso de tais materiais, para atender às necessidades dos diversos setores da Administração, garantindo condições adequadas de higiene e conservação dos prédios públicos, como Escolas, Unidades de Saúde, Prédio e outros.

A aquisição fundamenta-se na necessidade contínua de reposição e utilização de materiais de limpeza para assegurar a salubridade dos espaços, proporcionando um ambiente adequado para servidores, colaboradores e público em geral.

Os materiais de limpeza são insumos essenciais para a manutenção da higiene dos ambientes institucionais, prevenindo a disseminação de doenças e garantindo o cumprimento das normas sanitárias.

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete a qualidade dos serviços prestados.

Conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, a aquisição parcelada tem como benefícios:

1. Racionalização nas compras, mediante requisições nas quantidades de uso estimadas pela Administração, que se não alcançadas implicam simplesmente na não realização de novos pedidos;
2. Redução do desperdício, haja vista que a compra parcelada implica num volume reduzido de materiais, não passando a sensação da existência de grande volume disponível;
3. Desnecessidade de formação de grandes estoques, pois as compras podem ser realizadas de acordo com a necessidade da Administração, sem que seja necessário a construção e gestão de espaços para armazenamento.

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG, CEP 37840-328

CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 9 9851-3833 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

Como os materiais de limpeza (saneantes domissanitários) podem trazer riscos à saúde humana, existe um número significativo de produtos sujeitos ao controle pela ANVISA. Isso indica que a manutenção de grandes volumes em estoque somente majora os riscos.

Isso porque, o uso de saneantes não importa em risco à saúde humana apenas durante seu uso efetivo. O seu armazenamento, especialmente em maiores volumes, traz outros riscos, como vazamentos em caso de danos às embalagens; dispersão de grande volume de produtos em ambientes fechados; atingimento da rede de esgoto e, conseqüentemente, os cursos d'água, sem sua diluição prévia, com riscos à fauna e flora dos cursos d'água ou mesmo dos sistemas bacterianos utilizados no tratamento de esgoto entre outros.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL que demonstre(m) capacidade operacional da Licitante na execução de serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado. Será exigido pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a PROPONENTE já prestou serviços ou realizou fornecimento com características compatíveis com as constantes do objeto dos itens da licitação a qual pretende concorrer, notadamente o fornecimento de materiais de limpeza ou saneantes (saneantes domissanitários).
2. Nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada nº 16, de 01/04/2014, e das decisões proferidas pelo TCE/MG na Denúncia nº 1.141.3371 e na Denúncia nº 1.114.7842, o licitante deverá apresentar autorização sanitária de funcionamento, expedido pela autoridade sanitária respectiva.¹
3. **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Como requisito de contratação é necessário que a licitante comprove estar sediada em pelo um dos MUNICIPIOS CONSORCIADOS DO CPGI (Albertina, Andradas, Bandeira do Sul, Caldas, Divisa Nova, Ibitiura de Minas, Ipuíuna e Santa Rita de Caldas). Tal exigência se justifica como forma de garantir a eficiência e economicidade, facilitando, inclusive, as entregas e o gerenciamento e fiscalização do objeto, além disso, busca favorecer o desenvolvimento local e regional.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A quantidade estimada visa atender as necessidades futuras dos municípios, para os diversos serviços pertinentes aos mesmos.

O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério do Consórcio Público.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme exigência legal, o CPGI realizou pesquisas de preços de mercado junto aos bancos de preços que são disponibilizadas pelos entes federativos e empresas públicas, além de orçamentos para os itens que não estavam

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

Praça Étore Zerbeto, 37, Andradadas/MG, CEP 37840-328

CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 9 9851-3833 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradadas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

disponíveis para utilização, para atendimento das cidades que compõem o consórcio.

Feito isto apuramos a média de preço de cada item, que serve de parâmetro para contratação.

Os valores descritos correspondem a integral e total remuneração que será repassada à empresa contratada a qualquer título, seja para o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços conforme o Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço de referência utilizado foi definido através dos itens, destacados na planilha orçamentária, fazendo a média dos preços consultados e dos orçamentos recebidos.

O valor estimado TOTAL da referida contratação é de **R\$ 31.592.011,40 (trinta e um milhões, quinhentos e noventa e dois mil e onze reais e quarenta centavos)**.

Portanto, estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando que as pesquisas de mercado e a obtenção de orçamentos específicos foram realizadas através dos meios previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, anexas ao processo, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição desses insumos, na forma escolhida, proporcionará diversos benefícios, tais como:

7. Manutenção da higiene e salubridade dos ambientes;
8. Melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público;
9. Prevenção de doenças e contaminações;
10. Eficiência na gestão de recursos, evitando desperdícios e compras emergenciais;
11. Fortalecimento da economia local e incentivo à participação de pequenos negócios, caso seja concluído pela viabilidade de tal medida;
12. Redução do risco de manutenção de grandes estoques.

No entanto, há riscos inerentes à contratação, como:

- D) Fornecimento de produtos de qualidade inferior ao especificado;
- E) Atraso na entrega dos materiais;
- F) Variação de preços e disponibilidade no mercado;

Para mitigar tais riscos serão estabelecidas cláusulas contratuais rigorosas e critérios objetivos para a aceitação dos produtos fornecidos.

A exigência de entregas parceladas poderá ser adotada para evitar excesso de estoque e assegurar o melhor aproveitamento dos materiais adquiridos.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para os municípios que integram o CPGI.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração definirá os servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso); d) elaboração de minuta do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e k) assinatura e publicação do contrato.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Após uma análise detalhada do escopo e das necessidades específicas nos municípios consorciados ao CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que impactem diretamente este objeto.

Portanto, a conclusão é que não existem contratações correlatas ou interdependentes que impactem ou sejam impactadas nos municípios consorciados ao CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA. A independência e especificidade deste projeto facilitam sua execução e gestão, proporcionando uma implementação eficaz e econômica.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente objeto não está previsto no Plano Anual de Contratação - PAC, visto que a necessidade da contratação ocorreu de forma extemporânea.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Serão adotadas medidas para minimizar o impacto ambiental, como a preferência por produtos com baixa emissão de poluentes e marcas com práticas sustentáveis de fabricação, bem como produtos certificados pela ANVISA.

Deverá ainda ser exigido dos licitantes o Alvará Sanitário, Balanço Socioambiental, Certificado de AFE, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Manual de Boas Práticas e Programa de Gerenciamento de Resíduos – PGRSS.

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG, CEP 37840-328

CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 9 9851-3833 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

12. MATRIZ DE RISCOS

RISCO / IMPACTOS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PRIORIDADE	AÇÕES DE MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	DIREITO AO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL
Ineficiência ou falha de projeto básico / executivo.	MÉDIA	ALTO	ALTO	Fiscalização contratual. Planejamento e elaboração apropriada na fase de projeto	Contratada	Não
Atraso na entrega.	MÉDIA	ALTO	ALTO	Fiscalização contratual	Contratada	Não
Ineficiência ou falha na execução do objeto	MÉDIA	ALTO	ALTO	Verificação via fiscalização. Troca e/ou substituição	Contratada	Não
Impacto Ambiental	MÉDIA	ALTO	ALTO	Exigência de Documentos tais como Alvará Sanitário, Balanço Socioambiental, Certificado de AFE, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Manual de Boas Práticas e Programa de Gerenciamento de Resíduos – PGRSS	Contratada	Não
Utilização de materiais e produtos de má qualidade.	MÉDIA	ALTO	ALTO	Verificação via fiscalização Troca e/ou substituição.	Contratada	Não

A matriz acima permite identificar, priorizar e apresenta os planos de mitigação correspondentes para cada risco.

Riscos de alta prioridade podem exigir ações mais proativas e medidas de mitigação mais robustas para garantir o sucesso e a aceitação da solução pelos municípios contratantes.

A análise e mitigação desses riscos visam assegurar a qualidade, segurança e eficiência dos serviços contratados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Andradas, 17 de junho de 2026.

Felipe Teodoro Sanches
Presidente CPGI

APÊNDICE DO ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

Ao
Pregoeiro do Consórcio Público para Gestão Integrada
PREGÃO ELETRÔNICO N° _____
PROCESSO _____

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), localizada na (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual ou NIRE nº XXX.XXXXX-XX, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° _____, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio (R\$)
	LOTE 01-AROMATIZADORES DE AMBIENTE			
1	Desodorizador de ambiente, tipo spray desodorizador de ar em aerossol, produto que além de ser funcional, pode ser usado para deixar o ambiente agradável elimina odores, atua em segundos para um efeito instantâneo fragrâncias: cheiro de lavanda com registro na Anvisa/ ministério da saúde.	Un.	4000	
2	Odorizador de ambiente aerossol com 360ml, diversas fragrâncias. Embalagem lacrada, devidamente rotulada, contendo no rótulo especificação do produto, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na anvisa/ministério da saúde. Este produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% de sua validade total.	Unidade	2500	

	LOTE 02- UTENSÍLIOS DE COZINHA			
1	Coador de café tamanho industrial	Ud	1200	
2	Colher descartável sobremesa com 50 unidades.	Pacote	1500	
3	COLHER DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES PARA REFEIÇÃO. FABRICADA EM MATERIAL POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA, NA COR BRANCO OU TRASNARENTE, MATERIAL NÃO TÓXICO. TAMANHO MINIMO 18X3 CM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: PRAFESTA, STRAWPLAST, GOLDENPLAST, IGUAL OU	PCT	4000	

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

Praça Étore Zerbeto, 37, Andradas/MG, CEP 37840-328

CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 9 9851-3833 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

	SUPERIOR.			
4	Colher para refeição em aço inox.	Unidade	4000	
5	Colher tipo concha grande de aço inox aproximadamente 26 cm.	Unidade	500	
6	Colher tipo escumadeira aço inox aproximadamente 26 cm.	Unidade	500	
7	COPO AMERICANO 200 ML.	Unidade	20000	
8	Copo de aluminio capacidade de 02 litros com alça.	Unidade	800	
9	Copo descartável 300ml , caixa com 2.500 unidades.	Caixa	1600	
10	COPO DESCARTAVEL 50 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ, BRANCO EM PROLIPROPILENO - 50 ML, PESANDO 0,75 G, BORDAS ARREDONDADAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS LACRADOS, DE ACORDO COM NORMA DA ABNT 14865. MARCAS DE REFERÊNCIA: TOTALPLAST, COPOPLAST, COPAZA, IGUAL OU SUPERIOR	PCT	2000	
11	Copo descartável 50ml, caixa com 5000 unidades.	Caixa	1600	
12	Copo descartavel com capacidade de 200 ml , pacote com 100 unidades.	Pacote	8000	
13	Copo plástico descartável para água, com capacidade de 200 ml, em poliestireno transparente, com frisos, bordas arredondadas, de acordo com as determinações da ABNT nbr 14.865. E deverão estar impressas na embalagem a capacidade total, a quantidade e peso mínimo para cada copo (caixa com 2500 unidades) diâmetro mínimo da boca, 7,0cm, altura mínima de 8,0cm, com diâmetro mínimo da base de 4,5cm, mangas embaladas em saco plásticos invioláveis mangas c/ 100 copos, peso mínimo 180 gramas/cento, embalado em caixa, contendo dados de identificação e procedência, isento de materiais	Caixa	1200	
14	Cumbuca descartável refeição nº 15 - com 10 unidades	Pacote	3000	
15	Ebulidor aproximadamente 15cm 110v 1.000 w.	Unidade	600	

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

Praça Étore Zerbeto, 37, Andradas/MG, CEP 37840-328

CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 9 9851-3833 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

16	Faca com cabo em polipropileno com aproximadamente 20 cm .	Unidade	1000	
17	Faca de mesa inox para refeição.	Unidade	4000	
18	Faca de serra para pão inox cabo em polipropileno aproximadamente 30cm .	Unidade	1200	
19	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO FABRICADA EM MATERIAL POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA, NA COR BRANCO OU TRANSPARENTE, MATERIAL NÃO TÓXICO. TAMANHO APROXIMADO DE 18X3 CM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: MEXA BEM, PRAFESTA, ULTRATALHER, IGUAL OU SUPERIOR.	PCT	800	
20	Filtro de barro para água, com 03 velas.	Unidade	400	
21	Filtro para café nº 103 com 30 unidades .	Unidade	2000	
22	Fósforo (10x40 cx): acendedor, tipo fósforo, de madeira, composto de vegetal e minério, apresentado em forma de palito maço com 10 caixas c/ 40 palitos cada com ponta de pólvora, caixa com 40 palitos, médio, com certificado do Inmetro, pacote com 10 caixas.	Maço	2500	
23	Garfo de mesa inox para refeição .	Unidade	2000	
24	Garfo descartável refeição com 50 unidades .	Pacote	4000	
25	Guardanapo de papel, material celulose, largura aproximada de 22cm, folha simples de cor 100% branca, macio. Pacote contendo 50 unidades.	Pacote	2000	
26	Isqueiro, aproximadamente 8cm contendo selo do inmetro, em embalagem lacrada .	Unidade	1000	
27	Jarra de plástico com tampa, de polietileno resistente, atóxico para 1000 ml.	Unidade	1000	
28	Jarra de vidro para água 1,3 litros	UNIDADE	1200	
29	Jarra plástica para suco com tampa 2 litros.	UNIDADE	1200	
30	Marmitex aluminizada nº 5 com tampa, fechamento manual, B5 caixa com 100 unidades.	Caixa	1000	

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

Praça Étore Zerbeto, 37, Andradas/MG, CEP 37840-328

CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 9 9851-3833 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

31	Marmitex aluminizada nº 8 com tampa, fechamento manual, B8 caixa com 100 unidades.	Caixa	1000	
32	MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ, PACOTE COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES, CRISTAL TIPO PALHETA MARCAS DE REFERÊNCIA: GOLDENPLAST, MEXA BEM, STRAWPLAST, IGUAL OU SUPERIOR.	PCT	1000	
33	Prato de refeição descartável, material poliestireno, Cor: branco, não tóxico, tamanho: diâmetro 21 cm. Caixa com 1000 unidades	Caixa	2000	
34	Prato descartável para sobremesa, aproximadamente 15cm de diâmetro, caixa com 1000 unidades	CAIXA	2000	
35	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL/PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES FUNDO - 21 CM DIÂMETRO, NA COR BRANCO. FABRICADO EM MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. FORMATO REDONDO. IDEAL PARA REFEIÇÕES. MARCAS DE REFERÊNCIA: COPOBRAS, COPAZA, COPOBRAS, IGUAL OU SUPERIOR	PCT	2000	
36	Pote de caldo 300ml, descartável para refeição, transparente, em pacote contendo 50 unidades	PCT	2000	
37	Copo descartável para caldos, canjica, com capacidade máxima de 250 ml, confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e	caixa	1200	
38	Suporte de copo descartável para água 200ml cilíndrico em epóxi branco para fixação na parede	unidade	400	

	LOTE 03-LAVANDERIA E TÊXTEIS			
1	Toalha de mão, 100% algodão, medidas mínimas de 30x30 cm, peso aproximado 40g.	Unidade	1000	
2	Toalha de rosto, medindo aproximadamente 50 x 80cm, cores variadas.	Unidade	1000	

	LOTE 04- BEBÊ E INFANTIL			
1	CREME DENTAL INFANTIL - MÍNIMO 50GR COM UMA FÓRMULA CLINICAMENTE TESTADA, GARANTINDO PROTEÇÃO ANTICÁRIE- INFANTIL MARCAS DE REFERÊNCIA: COLGATE, SORRISO, ORAL-B, IGUAL OU SUPERIOR.	UN	1000	
2	Escova dental infantil extra macia	Ud	4000	

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

Praça Étore Zerbeto, 37, Andradas/MG, CEP 37840-328

CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 9 9851-3833 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

3	ESPONJA DE BANHO INFANTIL DUPLA-FACE MACIA, QUE LIMPA A PELE SEM AGREDÍ-LA. MARCAS DE REFERÊNCIA: MARCO BONI, BONITTA, BELLA BANHO, IGUAL OU SUPERIOR.	pacote	1500	
4	Fralda descartável - tamanho G- pacote econômico com no mínimo 46 unidades	Pct.	2000	
5	Fralda descartável - tamanho M - pacote econômico com no mínimo 50 unidades	Pct.	2000	
6	Fralda descartável - tamanho P- pacote econômico com no mínimo 56 unidades	Pct	2000	
7	Fralda descartável - tamanho XG - pacote econômico com no mínimo 44 unidades	Pct.	4000	
8	Fralda descartável - tamanho XXG - pacote econômico com no mínimo 38 unidades	Pct.	8000	
9	Fralda Geriátrica - tamanho EG-- pacote com no mínimo 18 unidades OBS: para pessoas acima de 90 kg	Pct.	8000	
10	Fralda Geriátrica - tamanho G- pacote com no mínimo 20 unidades OBS: para pessoas de 70 a 90 kg	Pct.	8000	
11	Fralda Geriátrica - tamanho M- pacote com no mínimo 20 unidades OBS: para pessoas de 40 a 70 kg	Pct.	8000	
12	Fralda Geriátrica - tamanho P- pacote com no mínimo 10 unidades OBS: para pessoas de 20 a 40 kg	Pct.	8000	
13	Mamadeira com bico de silicone de 240 ml	Ud.240ml	2000	
14	Sabonete Líquido Infantil 200 ML, para higiene do bebê, sem corante e sem fragrância, podendo ser utilizado como sabonete ou shampoo, Fórmula dermatologicamente testada. Com ph: 6,00 a 8,00, DENSIDADE (g/cm³):0,95 a 1,15 g/cm³ e VISCOSIDADE (cp):	Frasco	2000	
15	SABONETE INFANTIL EM BARRA, NO MÍNIMO 75GR. DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO; LIMPEZA SUAVE. NÃO AGRIDE A PELE DELICADA DO BEBÊ. MARCAS DE REFERÊNCIA: GRANADO, POM POM, 123 BABY, IGUAL OU SUPERIOR	UN	2400	
16	Toalhas umedecidas para higienização dos bebês e crianças entre uma troca e outra. Pacote com no mínimo 120 unidades, tamanho 20cm x 15 cm As toalhinhas são umedecidas com solução suave e não irritante. Contém Aloe Vera. Tecido mais espesso e macio com toque delicado e suave. Sua textura permite maior contato com a pele, garantindo alto poder de hidratação e limpeza facilitando a remoção de impurezas. Sua formulação foi especialmente	PC. Un	c/120 19200	

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

Praça Étore Zerbeto, 37, Andradas/MG, CEP 37840-328

CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 9 9851-3833 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

	desenvolvida para hidratar e proteger a pele do seu bebê. Com embalagem 'abre e fecha' Fliptop, possui sistema puxa fácil, possibilitando a retirada de uma toalha de cada vez.			
17	Torneira de reposição para suqueira, bebedouros, filtros de barro, suporte de galão de água Material: Plástico Cor: Marrom e preta. Acompanha: 2 arruelas e porca plásticas para vedação.	Unidade	200	

LOTE 05- ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO				
1	Caixa organizadora com tampa em plástico com capacidade de 15 litros.	Unidade	1600	
2	CORDA DE VARAL DE POLIETILENO COM NO MÍNIMO 15 METROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: ALKLIN, BRILHUS, ESFRE BOM, IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR.	UN	300	
3	Organizador de polipropileno com tampa e trava, capacidade aproximada de 70 litros, na cor transparente, com tampa, no formato retangular.	Unidade	2000	
4	Organizador de polipropileno com tampa hermética medindo 40x 28 x 32 cm, capacidade aproximada de 25 litros, na cor transparente, com tampa, no formato retangular.	Unidade	1500	
5	Pregador de roupa pregador para roupas, em material plástico embalagem com 12, unidades medidas: mínimo 7cm de comprimento.	Pacote	2000	
6	Prendedor de roupas de madeira com 12 unidades	pct.c/12	1200	

LOTE 06- PILHAS E BATERIAS				
1	Pilha alcalina c , média.	PAR	1000	
2	PILHA ALCALINA D , GRANDE .	PAR	1000	
3	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA (PEQUENA). VOLTAGEM/ AMPERES 1,5V.	PAR	4000	
4	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA(PALITO). VOLTAGEM/ AMPERES 1,5V. :	PAR	4000	
5	Pilha Botão redonda CR2032, bateria de lítio – cartela c/5 unidades	Cartela 5 unidades	1000	

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

Praça Étore Zerbeto, 37, Andradas/MG, CEP 37840-328

CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 9 9851-3833 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

LOTE 07- DESCARTE E COLETA DE LIXO				
1	Cesto para lixo 60 lt em plástico de polipropileno com tampa.	UNIDADE	1400	
2	Cesto para lixo 100 lt em plástico de polipropileno com tampa, e alças laterais.	UNIDADE	1400	
3	Cesto para lixo 20 lt em plástico de polipropileno, com pedal e tampa.	Unidade	1400	
4	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL - 10 LITROS TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE PLÁSTICA OU METÁLICA. POSSUIR ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO. SEU DESIGN PERMITIR A ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ENCOSTADA EM PAREDES. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: ARQPLAST, PLASVALE, PLASÚTIL, IGUAL OU SUPERIOR.	UN	800	
5	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL - 30 LITROS TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE PLÁSTICA OU METÁLICA. POSSUIR ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO. SEU DESIGN PERMITIR A ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ENCOSTADA EM PAREDES. CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: PARAMOUNT, PLASVALE, PLASÚTIL, IGUAL OU SUPERIOR	UN	800	
6	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL - 50 LITROS TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE PLÁSTICA OU METÁLICA. POSSUI ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO. SEU DESIGN PERMITE A ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ENCOSTADA EM PAREDES. CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: PARAMOUNT, PLASVALE, PLASÚTIL, IGUAL OU SUPERIOR.	UN	400	
7	CESTO DE LIXO TELADO SEM TAMPA - 10 LITROS CESTO TELADO, FEITO EM POLIPROPILENO E ADITIVO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS MARCAS DE REFERÊNCIA: ARQPLAST, JAGUAR, AQUILA PLASTIC, IGUAL OU SUPERIOR.	UN	800	
8	Cesto plástico de polietileno com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal) feitas em polipropileno. Para acionamento manual da tampa capacidade de 120 litros, dimensões aproximadas 55x55x90cm com espessura mínima de 3mm.	Unidade	600	
9	Lixeira plástico com pedal e tampa, capacidade 100 litros .	Unidade	1200	
10	Lixeira plástico com pedal e tampa, capacidade 15 litros .	Unidade	1200	

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

Praça Étore Zerbeto, 37, Andradadas/MG, CEP 37840-328

CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 9 9851-3833 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradadas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

11	Lixeira plástico com pedal e tampa, capacidade 30 litros	UNIDADE	1200	
12	Lixeira plástico com pedal e tampa, capacidade 60 litros	UNIDADE	1200	
13	Saco de lixo Branco 100 Litros - Saco plástico para coleta de resíduos de saúde do tipo branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes com dimensões planas de 75 cm largura x 105 cm altura, capacidade nominal 30 kg e volumétrica de 100 litros pacote com 50 unidades.	Pacote	5000	
14	Saco de lixo Branco 50 Litros - Saco plástico para coleta de resíduos de saúde do tipo branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes com dimensões planas de 63 cm largura x 80 cm altura, capacidade nominal 15 kg e volumétrica de 50 litros pacote com 50 unidades.	Pacote	5000	
15	Saco de lixo branco leitoso 30 litros - Saco plástico para coleta de resíduos de saúde do tipo plástico leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes com dimensões planas de 59 cm largura x 62 cm altura, capacidade nominal 9 kg e volumétrica de 30 litros, pacote com 50 unidades.	Pacote	3000	
16	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS – REFORÇADO · CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD). · DIMENSÕES: 75 CM X 105 CM (± 1 CM). · CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 100 LITROS. · CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO 25 KG. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	2500	
17	SACO DE LIXO PRETO 15 LITROS – REFORÇADO · MATERIAL: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) · DIMENSÕES: 39 CM X 58 CM (VARIAÇÃO ± 1 CM) · CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 15 LITROS · CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO 3 KG · PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	2500	
18	SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS – REFORÇADO · CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD). · DIMENSÕES: 59 CM X 63 CM (± 1 CM). · CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 30 LITROS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	2500	
19	SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS – REFORÇADO · CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD). · DIMENSÕES: 63 CM X 80 CM (± 1 CM). · CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 50 LITROS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	2500	
20	SACO DE PAPEL MONOLUCIDO ½ KG. COR BRANCO. PACOTE COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES	PCT	3000	
21	Saco ecológico para lixo, confeccionado em material 100% reciclável- aproximadamente 90x115, 200 litros especial, cor preta, embalagem com 50 unidades.	Pacote	1500	
22	SACO PARA LIXO BRANCO LEITOSO 100 LITROS RESÍDUOS INFECTANTES · CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD). · DIMENSÕES: 75 CM X 105 CM (± 1 CM). · CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 100 LITROS. PACOTE COM 50 UNIDADES. .	PCT	2500	

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

Praça Étore Zerbeto, 37, Andradadas/MG, CEP 37840-328

CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 9 9851-3833 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradadas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

23	SACO PARA LIXO BRANCO LEITOSO 50 LITROS RESÍDUOS INFECTANTES · CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD). · DIMENSÕES: 63 CM X 80 CM (± 1 CM). · CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 50 LITROS. · PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	2500	
24	Saco para lixo comum - 15 litros, contendo 100 pacotes em, medindo aproximadamente: 39x58, embalagem com 50 unidades.	Pacote	4000	
25	Saco para lixo comum - 20 litros, contendo 50 unidades em cada embalagem.	Pacote	4000	
26	Saco para lixo comum - 60 litros, contendo 50 unidades em cada embalagem.	Pacote	4000	
27	Saco para lixo comum- 30 litros, contendo 50 unidades em cada embalagem, medindo aproximadamente: 59 x 62.	Pacote	4000	
28	Saco para lixo comum- 50 litros, contendo 50 unidades em cada embalagem, medindo aproximadamente: 63 x 80.	Pacote	4000	
29	Saco plástico lixo comum azul - 100 litros, contendo 50 unidades em cada embalagem, medindo aproximadamente: 75x1,05.	Pacote	4000	
30	Saco plástico lixo comum preto -100 litros, contendo 50 unidades cada embalagem, medindo aproximadamente: 75 x 1,05.	Pacote	4000	
31	Saco plástico para coleta de lixo comum capacidade 100 (cem) litros, em polietileno PCT preto leitoso com gramatura de 10 micras, fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT - NBR-9190 e NBR9195, embalados em pacotes com 50 unidades)	Pacote	4000	
32	Saco plástico para coleta de lixo comum capacidade 20 (vinte) litros, em polietileno PCT azul leitoso com gramatura de 6 micras, fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT NBR-9190 e NBR-9195, embalados em pacotes com 50 unidades	Pacote	1500	
33	Saco plástico para coleta de lixo comum capacidade 40 (quarenta) litros, em PCT polietileno preto leitoso com gramatura de 8 micras, fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT - NBR-9190 e NBR9195, embalados em pacotes com 50 unidade	Pacote	2500	
34	Saco plástico para coleta de lixo comum capacidade 60 (sessenta) litros, em PCT polietileno preto leitoso com gramatura de 10 micras, fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT - NBR-9190 e NBR9195, embalados em pacotes com 50 unidades	Pacote	2500	
35	Saco plástico para coleta de resíduos infectantes, capacidade 100 (cem) litros, em PCT polietileno branco leitoso com gramatura de 10 micras, para a coleta de resíduos sólidos da área de saúde, com impressão individual na cor preta, com fundo branco, da simbologia de material infectante (subclasse 6.2) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 (um terço) acima da base, com identificação individual do fabricante e número do lote. Fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT - NBR-9190, NBR7500 e NBR-9195, com as seguintes	Pacote	2500	

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

Praça Étore Zerbeto, 37, Andradas/MG, CEP 37840-328

CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 9 9851-3833 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

	medidas aproximadas: 75 cm largura X 105 cm de altura, embalados em pacotes com 50 unidades			
36	Saco plástico para coleta de resíduos infectantes, capacidade 15 (quinze) litros, em PCT polietileno branco leitoso com gramatura de 6 micras, para a coleta de resíduos sólidos da área de saúde, com impressão individual na cor preta, com fundo branco, da simbologia de material infectante (subclasse 6.2) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 (um terço) acima da base, com identificação individual do fabricante e número do lote. Fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT - NBR-9190, NBR7500 e NBR-9195, com as seguintes medidas aproximadas: 42 cm largura X 52 cm de altura, embalados em pacotes com 50 unidades	Pacote	2500	
37	Saco plástico para coleta de resíduos infectantes, capacidade 30 (trinta) litros, em PCT polietileno branco leitoso com gramatura de 8 micras, para a coleta de resíduos sólidos da área de saúde, com impressão individual na cor preta, com fundo branco, da simbologia de material infectante (subclasse 6.2) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 (um terço) acima da base, com identificação individual do fabricante e número do lote. Fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT - NBR-9190, NBR7500 e NBR-9195, com as seguintes medidas aproximadas: 59 cm largura X 62 cm de altura, embalados em pacotes com 50 unidades	Pacote	2500	
38	Saco plástico para coleta de resíduos infectantes, capacidade 50 (cinquenta) litros, PCT em polietileno branco leitoso com gramatura de 10 micras, para a coleta de resíduos sólidos da área de saúde, com impressão individual na cor preta, com fundo branco, da simbologia de material infectante (subclasse 6.2) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 (um terço) acima da base, com identificação individual do fabricante e número do lote. Fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT - NBR9190, NBR-7500 e NBR-9195, com as seguintes medidas aproximadas: 63 cm largura X 80 cm de altura, embalados em pacotes com 50 unidades	Pacote	2500	
39	Saco plástico para lixo hospitalar 100 litros, branco leitoso. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	3000	
40	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE- 25 X 35. ESPESSURA MÍNIMA: 0,06 – PE MARCAS DE REFERÊNCIA: ZPP, FLEXBAG, EXTRUSA, IGUAL OU SUPERIOR	KG	1000	
41	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE- 40 X 60. ESPESSURA MÍNIMA 0,10 PE MARCAS DE REFERÊNCIA: ZPP, FLEXBAG, EXTRUSA, IGUAL OU SUPERIOR	KG	1000	
42	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE- 60 X 80. ESPESSURA MÍNIMA: 0,12 – PE MARCAS DE REFERÊNCIA: ZPP, FLEXBAG, EXTRUSA, IGUAL OU SUPERIOR	KG	2080	
43	SACOLA PLÁSTICA MEDINDO 30 CM DE LARGURA E 40 CM DE ALTURA, ESPESSURA 0,04 MICRONS. COR BRANCO. PACOTE COM NO MÍNIMO 1.000 UNIDADES.	PCT	2500	

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

Praça Étore Zerbeto, 37, Andradas/MG, CEP 37840-328

CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 9 9851-3833 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

44	Cesto plástico para lixo com tampa e com pedal, aproximadamente 12 litros (acionamento da tampa por pedal)	Unidade	2000	
----	--	---------	------	--

LOTE 08- DESCARTÁVEIS E EMBALAGENS				
1	Filme plástico (Rolopac). PVC transparente e esticável, nas dimensões: 28cm x 300m.	Rolo	1200	
2	Papel alumínio, rolo 30cm x 7,5m.	Unidade	3000	
3	PAPEL FILME DE POLIETILENO ESTICÁVEL E EXTRUDADO EM TRI-CAMADA. ROLO DE NO MÍNIMO 28CM X 30 METROS.MARCAS DE REFERÊNCIA: WYDA, BILLA, TECFILM, IGUAL OU SUPERIOR	Unidade	3000	
4	Plástico Filme PVC (Bobina) - Esticável, resistente, transparente, inodoro. Fabricado conforme as resoluções da Anvisa. Medidas: 50cm x 1000m, peso aproximado de cada Bobina 6Kgs.	Bobina	1000	
5	Saco p/ embalagem de polietileno, medindo (20x30) cm, capacidade de 1 kg, picotado, com espessura aproximada de 0,08 micras, transparente, bobina com aproximadamente 500 unidades.	Bobina	1000	
6	Saco p/ embalagem de polietileno, medindo (30x40) cm, capacidade de 2 kg, picotado, com espessura aproximada de 0,08 micras, transparente, bobina com aproximadamente 500 unidades.	Bobina	1000	
7	Saco p/ embalagem de polietileno, medindo (50x70) cm, capacidade de 10 kg, picotado, com espessura aproximada de 0,08 micras, transparente, bobina com aproximadamente 400 unidades.	Bobina	1000	
8	Saco plástico em polietileno (pead) transparente - 50 x 80 cm -com sanfona lateral - espessura aproximada de 0.007 micras - em pacotes de 50 unidades.	Pacote	800	
9	Torneira de reposição para suqueira,bebedouros, filtro de barro, suporte de galão de água. Material: plástico. Cor: marrom e preta. Acompanha: 02 arruelas e porca plástica para vedação	unidade	200	

LOTE 09- EPI'S E PROTEÇÃO INDIVIDUAL				
1	Avental para cozinha em pvc, tipo frontal, forrado com suporte têxtil de material sintético, sem costuras, possui tirantes para amarrar e ajuste ao corpo do usuário e na altura do pescoço e na cintura do mesmo material afixados ao avental por costuras simples. Cores variadas, branca, colorida, etc.	UNIDADE	4000	
2	Bota de borracha com cano curto, nas cores preta e branca, NUMERAÇÃO: DE 34 A 42. MARCAS DE REFERÊNCIA: BRACOL, GRENDENE, VULCABRAS, IGUAL OU SUPERIOR.	PAR	2800	

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

Praça Étore Zerbeto, 37, Andradas/MG, CEP 37840-328

CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 9 9851-3833 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

3	Bota de borracha com cano longo, nas cores preta e branca, NUMERAÇÃO: DE 34 A 42. MARCAS DE REFERÊNCIA: BRACOL, GRENDENE, VULCABRAS, IGUAL OU SUPERIOR.	PAR	2800	
4	Luva de vinil leitoso - sem pó de amido ou talco - para procedimento não cirúrgico - Produto confeccionado a base de resina sintética de vinil, grau alimentício, descartável, ambidestras, hipoalergênicas. Isenta de soldas possibilita conforto, sensibilidade tátil e flexibilidade e permite proteção no contato com respingos de produtos químicos - Tamanho M - caixa com 50 pares.	Caixa	2000	
5	Luva de vinil leitoso - sem pó de amido ou talco - para procedimento não cirúrgico - Produto confeccionado a base de resina sintética de vinil, grau alimentício, descartável, ambidestras, hipoalergênicas. Isenta de soldas possibilita conforto, sensibilidade tátil e flexibilidade e permite proteção no contato com respingos de produtos químicos - Tamanho G - caixa com 50 pares.	Caixa	2000	
6	LUVA DE BORRACHA GROSSA PARA LIMPEZA , TAMANHOS VARIADOS.	PAR	2500	
7	Luva de látex para limpeza: luva de segurança confeccionada em látex natural, anatômica, acabamento interno liso, antiderrapante na palma e dedos. Acabamento: látex natural, punho: virola - para serviços gerais. Tamanho p	Unidade	4000	
8	Luva de látex para limpeza: luva de segurança confeccionada em látex natural, anatômica, acabamento interno liso, antiderrapante na palma e dedos. Acabamento: látex natural, punho: virola - para serviços gerais. Tamanho g	Unidade	4000	
9	Luva de látex para limpeza: luva de segurança confeccionada em látex natural, anatômica, acabamento interno liso, antiderrapante na palma e dedos. Acabamento: látex natural, punho: virola - para serviços gerais. Tamanho m	UNIDADE	4000	
10	Luva de segurança confeccionada em borracha natural (Látex) ranhurada, super reforçada, sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos, cano longo, proteção antebraço flexibilidade e conforto. Tamanho M, com 40 cm.	Par	4000	
11	Luva de segurança confeccionada em borracha natural (Látex) ranhurada, super reforçada, sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos, cano longo, proteção antebraço flexibilidade e conforto. Tamanho G, com 40 cm.	Par	4000	
12	Luva de segurança, com palma confeccionada em couro tipo vaqueta e dorso em lona vinilica. Possui tira de reforço na costura do dedo polegar e reforço na palma. Possui elástico para ajuste do dorso e acabamento em material têxtil na borda do punho.	Par	4000	
13	Luva plástica descartável de polietileno, transparente, - pacote com 100 unidades, tamanho único, produto com registro no ministério da saúde.	Pacote	2500	
14	Luva térmica - cano longo - Em Tecido Metalizado com Recheio em Manta de Algodão 100%, Forro em T.N.T e Reforço em Brim (100% Algodão) medida aproximada: 33 cm.	Unidade	1500	

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG, CEP 37840-328

CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 9 9851-3833 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

15	Luvas látex com palma antiderrapante, tipo diamante 1º qualidade, resistente comprimento aproximado 40cm - Tamanho M - Na cor verde e amarela.	Par	1500	
16	Máscara Descartável de TNT com Elástico - A Máscara descartável simples é confeccionada em TNT - tecido não tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com mínimo de 40 gr/m2. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. Caixa com 100 unidades.	Caixa	2500	
17	Sapatilha Pro Pé, branca tipo soldado, fabricada em 100% polipropileno, atóxico, material descartável, confeccionado em TNT, tamanho único baseado na numeração até 43. Embalagem com	Pacote	4000	
18	Touca capilar sanfonadas tipo TNT branca, tamanho único, pacote com 100 unidades.	Pacote	6000	

LOTE 10- PRODUTOS DE LIMPEZA QUÍMICA				
1	Ácido muriático de 1 litro. Embalagem lacrada, devidamente rotulada, contendo no rotulo especificação do produto, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na anvisa/ministério da saúde. Este produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% de sua validade total.	Unidade	4000	
2	Água sanitária de 2 litros. Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p litro. Embalagem lacrada, devidamente rotulada, contendo no rotulo especificação do produto, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na anvisa/ministério da saúde. Este produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% de sua validade total.	Unidade	6000	
3	Água sanitária de 5 litros. Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p litro. Embalagem lacrada, devidamente rotulada, contendo no rotulo especificação do produto, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na anvisa/ministério da saúde. Este produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% de sua validade total. Obs: anexar prospecto contendo a composição do produto e dados do seu registro junto ao ministério da saúde.	Unidade	6000	
4	Álcool 46,2º de 01 litro. Embalagem lacrada, devidamente rotulada, contendo no rotulo especificação do produto, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na anvisa/ministério da saúde. Este produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% de sua validade total.	UNIDADE	8000	
5	Álcool 70% de 01 litro. Embalagem lacrada, devidamente rotulada, contendo no rotulo especificação do produto, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na anvisa/ministério da saúde. Este	UNIDADE	8000	

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG, CEP 37840-328

CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 9 9851-3833 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

	produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% de sua validade total.			
6	Álcool 92,8° de 01 litro. Embalagem lacrada, devidamente rotulada, contendo no rotulo especificação do produto, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na anvisa/ministério da saúde. Este produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% de sua validade total.	UNIDADE	8000	
7	Álcool em gel frasco de 480g. Embalagem lacrada, devidamente rotulada, contendo no rotulo especificação do produto, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na anvisa/ministério da saúde. Este produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% de sua validade total.	Unidade	8000	
8	ÁLCOOL GEL À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO PARA HIGIENIZAÇÃO À 70% (INPM), com ação antisséptica, sem enxágue, destinado à assepsia das mãos. Que permita eliminação superior a 99,9% dos germes, bactérias e vírus causadores de infecções e contaminações, incluindo agentes complementares para hidratação da pele.	Galão litros	5 4000	
9	Amaciante de roupas 2 litros. Embalagem lacrada, devidamente rotulada, contendo no rotulo especificação do produto, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na anvisa/ministério da saúde. Este produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% de sua validade total.	UNIDADE	4000	
10	Amaciante de roupas 5 litros. Embalagem lacrada, devidamente rotulada, contendo no rotulo especificação do produto, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na anvisa/ministério da saúde. Este produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% de sua validade total.	Unidade	2000	
11	Cera líquida amarela 1l. Embalagem lacrada, devidamente rotulada, contendo no rotulo especificação do produto data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na anvisa/ministério da saúde. Este produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% de sua validade total.	UNIDADE	2000	
12	Cera líquida incolor 1l. Embalagem lacrada, devidamente rotulada, contendo no rotulo especificação do produto, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na anvisa/ministério da saúde. Este produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% de sua validade total.	Unidade	2000	
13	Cera incolor auto brilho para ardósia unidade de 1000 ml, PH: 08,0 a 10,0, cor: incolor, com Registro do Ministério da Saúde.	Unidade	4000	
14	CERA LIQUIDA INCOLOR - 750ML COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, CARNAÚBA, EMULGADORES, RESINA ÁLCALI SOLÚVEL, FRAGRÂNCIA. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 3 ANOS MARCAS DE REFERÊNCIA: POLI FLOR, CASA & PERFUME, INGLEZA MAXX, IGUAL OU SUPERIOR.	Unidade	2000	

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

Praça Étore Zerbeto, 37, Andradas/MG, CEP 37840-328

CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 9 9851-3833 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

15	CORO – 1 LITRO HIPOCLORITO DE SÓDIO, CORO ATIVO - PRODUTO COM FORTE AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA, COM 5% DE CORO ATIVO. INDICADO PARA DESINFETAR RALOS, LIXEIRAS, VASOS SANITÁRIOS, BANHEIROS, PISOS NÃO TRATADOS, MÁRMORES, LOUÇAS, VIDROS, CERÂMICAS, AZULEJOS EM GERAL. EXCELENTE ALVEJANTE DE TECIDOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: CORDEX, CLASSIC, SUPREMA, IGUAL OU SUPERIOR.	UN	1600	
16	CORO – GALÃO DE 5 LITROS HIPOCLORITO DE SÓDIO CORO ATIVO - PRODUTO COM FORTE AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA, COM 5% DE CORO ATIVO. INDICADO PARA DESINFETAR RALOS, LIXEIRAS, VASOS SANITÁRIOS, BANHEIROS, PISOS NÃO TRATADOS, MÁRMORES, LOUÇAS, VIDROS, CERÂMICAS, AZULEJOS EM GERAL. EXCELENTE ALVEJANTE DE TECIDOS MARCAS DE REFERÊNCIA: PETIT, SANTA CLARA, LARILIMP, IGUAL OU SUPERIOR.	GL	2400	
17	Creolina desinfetante, 1 litro, com dados de identificação do produto, prazo validade 12 meses.	Litro	800	
18	Desengraxante líquido solupan - 50 litros - produto recomendado para aplicação em locais onde há necessidade de alta capacidade de desengraxe de forma rápida de sujeiras pesadas como: graxas, óleos, resíduos betuminosos e gorduras de todos os tipos. Sua baixa espumação proporciona grande economia de água no final da lavagem. Indicado para lavagem de motores, chassis, rodas e partes de borracha lavagem de carrocerias de madeiras, equipamentos pesados, tratores e implementos agrícolas, limpeza de paredes pisos e valetas contaminados por óleos e graxas. Produto concentrado podendo diluir em até 1:10 ou 100ml para 01 litro de água. Galão contendo 50 litros	GL	600	
19	Desincrustante líquido limpa baú - 50 litros - produto especialmente desenvolvido para ser utilizado em lavadores para a limpeza e remoção de resíduos de terra de chassis, motores, carrocerias de madeira ou alumínio. Limpeza e remoção de graxa e óleo de peças, perfis e máquinas industriais, remove óleo e gordura de pisos, remove ceras lustráveis de pisos laváveis limpa chassis e motores de veículos leves e pesados. Galão contendo 50 litros.	Unidade	600	
20	Desinfetante líquido talco embalagem 02 litros, com registro no Ministério da Saúde. Apresentar amostra do produto em sua embalagem original.	Unidade	2000	
21	Desinfetante a base de pinho, embalagem de 05 litros. Embalagem lacrada, devidamente rotulada, contendo no rótulo especificação do produto, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na anvisa/ministério da saúde. Este produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% de sua validade total.	Unidade	6000	
22	Desinfetante de 02 litros. Fragrâncias: diversas. Embalagem lacrada, devidamente rotulada, contendo no rótulo especificação do produto, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na anvisa/ministério da saúde. Este produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% de sua validade total. Obs: anexar prospecto contendo a composição do produto e dados do seu	UNIDADE	6000	

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

Praça Étore Zerbeto, 37, Andradas/MG, CEP 37840-328

CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 9 9851-3833 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

	registro junto ao ministério da saúde.			
23	Desinfetante de 05 litros. Fragrâncias diversas, embalagem lacrada, devidamente rotulada, contendo no rotulo especificação do produto, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na anvisa/ministério da saúde. Este produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% de sua validade total. Obs: anexar prospecto contendo a composição do produto e dados do seu registro junto ao ministério da saúde.	Unidade	6000	
24	Desinfetante e detergente clorado com alta concentração de ativos (4,5% de cloro ativo). Promove limpeza desengordurante profunda e desinfeta o ambiente. Formulado para desinfecção de pisos, superfícies fixas e artigos não críticos em áreas hospitalares. Possui amplo efeito desengordurante, sendo muito aplicado em limpezas com sujidades mais pesadas. Eficácia bactericida comprovada. 5 lts.	Unidade	4000	
25	Desinfetante eucalipto, embalagem de 2 litros. Embalagem lacrada, devidamente rotulada, contendo no rotulo especificação do produto, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na anvisa/ministério da saúde. Este produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% de sua validade total.	UNIDADE	6000	
26	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos 5 litros.	Unidade	2000	
27	Detergente lava-louças 05 litros. Embalagem lacrada, devidamente rotulada, contendo no rotulo especificação do produto, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na anvisa/ministério da saúde. Este produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% de sua validade total.	Unidade	4000	
28	Detergente lava-louças 500 ml. Embalagem lacrada, devidamente rotulada, contendo no rotulo especificação do produto, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na anvisa/ministério da saúde. Este produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% de sua validade total.	Unidade	8000	
29	Gel pinho acondicionado em embalagem de 5 lt. Embalagem lacrada, devidamente rotulada, contendo no rotulo especificação do produto, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na anvisa/ministério da saúde. Este produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% de sua validade total. Obs: anexar prospecto contendo a composição do produto e dados do seu registro junto ao ministério da saúde.	Unidade	4000	
30	Hipoclorito de sódio 1% de 5 litros. Embalagem lacrada, devidamente rotulada, contendo no rotulo especificação do produto, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na anvisa/ministério da saúde. Este produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% de sua validade total.	Unidade	4000	

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

Praça Étore Zerbeto, 37, Andradas/MG, CEP 37840-328

CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 9 9851-3833 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

31	Hipoclorito de sódio 5% em recipiente de 05 litros. Embalagem lacrada, devidamente rotulada, contendo no rotulo especificação do produto, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na anvisa/ministério da saúde. Este produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% de sua validade total. Obs: anexar prospecto contendo a composição do produto e dados do seu registro junto ao ministério da saúde.	Unidade	4000	
32	Inseticida aerossol de 300ml. Embalagem lacrada, devidamente rotulada, contendo no rotulo especificação do produto, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na anvisa/ministério da saúde. Este produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% de sua validade total.	Unidade	3000	
33	Limpa alumínio de 500ml. Embalagem lacrada, devidamente rotulada, contendo no rotulo especificação do produto, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na anvisa/ministério da saúde. Este produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% de sua validade total.	UNIDADE	1500	
34	Limpa cerâmica e azulejos de 01 litro. Embalagem lacrada, devidamente rotulada, contendo no rotulo especificação do produto, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na anvisa/ministério da saúde. Este produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% de sua validade total. Obs: anexar prospecto contendo a composição do produto e dados do seu registro junto ao ministério da saúde.	UNIDADE	4000	
35	LIMPA PEDRA PARA LIMPEZA EM GERAL – 5 LITROS COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁGUA E TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA PESADA DE PEDRAS, PISOS RÚSTICOS (NÃO ESMALTADOS), CONCRETOS, ÁREAS ENCARDIDAS, REJUNTES, FERRUGENS E SUJEIRAS DIFÍCEIS. FRASCO PLÁSTICO COM 5 LITROS, RESISTENTE, LACRADO, COM RÓTULO CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES E INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA. PRODUTO NOTIFICADO/REGISTRADO NA ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PEDREX (START QUÍMICA), SPARTAN (LP-10), SEVENGEL (STONE), ANTARES, MAXXI QUÍMICA, PROCLEAN (BRUTOOLS), IGUAL OU SUPERIOR.	GL	1500	
36	Limpa vidro (500ml). Embalagem lacrada, devidamente rotulada, contendo no rotulo especificação do produto, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na anvisa/ministério da saúde. Este produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% de sua validade total.	Unidade	8000	
37	Limpador multiuso de 500ml. Embalagem lacrada, devidamente rotulada, contendo no rotulo especificação do produto, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na anvisa/ministério da saúde. Este produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% de sua validade total.	Unidade	12000	

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG, CEP 37840-328

CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 9 9851-3833 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

38	Lustra móveis 200 ml. Embalagem lacrada, devidamente rotulada, contendo no rotulo especificação do produto, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na anvisa/ministério da saúde. Este produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% de sua validade total.	UNIDADE	1000	
39	LUSTRA-MÓVEIS EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, COM AÇÃO ANTI-ESTÁTICA, A BASE DE SILICONE, CERA SINTÉTICA, SURFACTANTES NÃO IÔNICOS CARBOMER, CONSERVANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, COM PERFUME E FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML -. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: PEROBA, POLIFLOR, BARBAREX, IGUAL OU SUPERIOR	UN	2000	
40	Naftalina - Pacote com 30 unidades	Pacote	1500	
41	Óleo de Eucalipto	Fr.140ml	1000	
42	Óleo de peroba de 100ml. Embalagem lacrada, devidamente rotulada, contendo no rotulo especificação do produto, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na anvisa/ministério da saúde. Este produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% de sua validade total.	Unidade	1500	
43	Pasta saponácea rosa 500 grs. Saponáceo para limpeza pesada em geral principalmente em mármore, pisos, azulejos, com ação desengraxante e de polimento. Composição: tenso ativo não iônicos, conservantes, coadjuvante aplicação, polimento de aço inox, apresentação pasta. Embalagem 500 g.	Unidade	2000	
44	Pedra sanitária embalagem contendo 01, pedra sanitária de 25g esuporte plasticopara fixar a pedra.	Unidade	4000	
45	Pulverizador frasco : pulverizador de líquidos de plástico - capacidade para 500 ml, utilizado para borrifar o desinfetante hospitalar em superfícies mais difíceis, além de camas, macas, cadeiras de rodas, entre outros. Cor preferencial: branca	Unidade	1200	
46	QUEROSENE - MÍNIMO 500ML DESENGORDURANTE, DESENGRIPANTE, REMOVEDOR DE TINTAS E SUJEIRAS DIVERSAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: BUFALO, TUPI, APACHE, IGUAL OU SUPERIOR.	UN	800	
47	Querosene perfumado	Fr 1.l	3000	
48	Removedor de múltiplas camadas de ceras incrustadas e impermeabilizantes de alta resistência. Não desprende vapores tóxicos, não é corrosivo, nem inflamável e deve ser usado na proporção de uma parte em dez partes de água. Solúvel em água e pH 9,00 a 12,00. Galão 5 litros. Apresentar amostra do produto em sua embalagem original.	Galão	2000	

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

Praça Étore Zerbeto, 37, Andradas/MG, CEP 37840-328

CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 9 9851-3833 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

49	Sabão em barra de coco, pacote com 5 barras de 200 gramas. Validade mínima de 24 meses.	Pacote	12000	
50	Sabão em barra glicerinado de 200 gramas, pacote com 5 unidades. Embalagem lacrada, devidamente rotulada, contendo no rotulo especificação do produto, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na anvisa/ministério da saúde. Este produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% de sua validade total.	Unidade	20000	
51	Sabão em pó (01 kg). Embalagem lacrada, devidamente rotulada, contendo no rotulo especificação do produto, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na anvisa/ministério da saúde. Este produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% de sua validade total.	Caixa	8000	
52	SABÃO EM PÓ. TENSOATIVO ANIÔMICO, TAMPONANTES COADJUVANTES, SINERGISTAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGÂNCIAS CARGA E ÁGUA. CONTÉM ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. MÍNIMO 1,6KG – SACHÊ OU CAIXA MARCAS DE REFERÊNCIA: OMO, BRILHANTE, TIXAN YPÊ, IGUAL OU SUPERIOR.	UN	12800	
53	SAPÓLIO EM PÓ - MÍNIMO 300GR. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E ESSÊNCIA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BOM BRIL, ESFRELUX, SANY, IGUAL OU SUPERIOR	UN	4800	
54	SODA CAUSTICA COMUM 500 GRAMAS , CONCENTRAÇÃO DE 70% (naoh).	Und	1000	

	LOTE 11- HIGIENE PESSOAL			
1	Absorvente noturno com abas cobertura suave - Embalagem com no mínimo 8 unidades	Ud	2000	
2	CREME DENTAL - MÍNIMO 90 GRAMAS PREVINE CONTRA A CÂRIE, COMBATE A GENGIVITE, AÇÃO ANTIBACTERIANA, COMBATE AS BACTÉRIAS CAUSADORAS DO MAU HÁLITO, AJUDA A PREVENIR A ACUMULAÇÃO DE PLACA MARCAS DE REFERÊNCIA: COLGATE, SORRISO, ORAL-B, IGUAL OU SUPERIOR.	UN	2000	
3	Desodorante adulto em spray, aerossol com registro na Anvisa/ Ministério da saúde - Embalagem com no mínimo 250 ml	UN	1200	
4	Desodorante adulto rollon, com registro na Anvisa/ ministério da saúde - Embalagem com no mínimo 50 ml	UN	1200	

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

Praça Étore Zerbeto, 37, Andradas/MG, CEP 37840-328

CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 9 9851-3833 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

5	Dispenser para álcool em gel compacto branco – tipo de parede, comprimento x altura x largura: 87 cm x 190 cm x 85 cm. Possui reservatório para abastecimento de até 400ml de sabonete líquido ou álcool gel	Unidade	1500	
6	Dispenser para sabonete líquido compacto branco – tipo de parede, comprimento x altura x largura: 87 cm x 190 cm x 85 cm. Possui reservatório para abastecimento de até 400ml de sabonete líquido ou álcool gel	Unidade	1500	
7	Escova para unhas e mãos, confeccionada em plástico com cerdas em nylon, dura, tamanho aproximado: 8,5 (c) x 2,8 (l) x 4,0 (a) cm, na cor branca.	Unidade	2000	
8	Escova dental adulto comum	UND	3000	
9	Fio dental com no mínimo 100 metros	Ud	1200	
10	Pano de limpeza multiuso - Bobina 300 metros, na cor verde, gramatura mínima 40 g/m ² , com picote. Pano limpa tudo, com picote fabricado pelo processo cross lapper de fibra de viscose, superabsorvente protegido com agente bacteriostático. Embalagem: bobina 300 metros na cor verde.	Unidade	2000	
11	Repelente spray- composição: ethanol, hydroxyethyl isobutyl piperidine carboxylate, parfum, Aqua; possui icaridina; dermatologicamente testado; boa espalhabilidade, toque não gorduroso. com repelente não tóxico e seguro, com amplo espectro de ação. alta eficácia, protege sua pele dos insetos em geral. possui amplo espectro de ação repelente, com ação duradoura de até 10 horas; frasco 100ml; spray proteção contra picadas de insetos voadores, mosquito transmissor de dengue, zika e Chikungunya	Unidade	3200	
12	Sabonete líquido, fragrância erva-doce- 5 litros. Embalagem lacrada, devidamente rotulada, contendo no rotulo especificação do produto, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na anvisa/ministério da saúde. Este produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% de sua validade total. Obs: anexar prospecto contendo a composição do produto e dados do seu registro junto ao ministério da saúde.	Unidade	4000	
13	Sabonete em barra 90 gramas. Embalagem lacrada, devidamente rotulada, contendo no rotulo especificação do produto, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na anvisa/ministério da saúde. Este produto deverá ter na data de entrega no mínimo 80% de sua validade total. Obs: anexar prospecto contendo a composição do produto e dados do seu registro junto ao ministério da saúde.	Unidade	1500	
14	SABONETE LÍQUIDO GERMICIDA - GALÃO NO MÍNIMO 5 LTS MARCAS DE REFERÊNCIA: ASSEPTGEL, PÉTALA, LARILIMP, IGUAL OU SUPERIOR	GL	800	

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

Praça Étore Zerbeto, 37, Andradadas/MG, CEP 37840-328

CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 9 9851-3833 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradadas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

LOTE 12- UTENSÍLIOS DE LIMPEZA				
1	ADAPTADOR DE METAL PARA MANGUEIRA DE 1/2 –JARDIM MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, GARDEN, FICO, IGUAL OU SUPERIOR	UN	250	
2	Balde de plástico com alça de arame galvanizado de 15 litros.	Unidade	1200	
3	Balde em material plástico resistente com alça de alumínio, capacidade para 12 litros. Cor preta.	Unidade	1200	
4	Balde de plástico reforçado com alça de arame galvanizado de 20 litros.	UNIDADE	1200	
5	BALDE PLASTICO COM ALCA - 10 LITROS RESISTÊNCIA DE 13 KG, FUNDO REFORÇADO. MARCAS DE REFERÊNCIA: LAPEK, ARQPLAST, VONDER, IGUAL OU SUPERIOR.	UN	1000	
6	Coador de flanela 100% algodão, branco, capacidade 3,5 litros.	Unidade	1300	
7	Coador de flanela 100% algodão, branco, capacidade 500 ml.	Unidade	1300	
8	Copo descartável para caldos e canjica com capacidade máxima de 250 ml, confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. (Caixa com 1000 unidades).	Caixa	1200	
9	Desentupidor de pia, cabo curto, com alto poder de sucção.	Unidade	2000	
10	Desentupidor de vaso sanitário, cabo longo, com alto poder de sucção.	Unidade	2000	
11	Escova de lavar roupas de plástico.	Unidade	2000	
12	Escovão para piso, com cerdas duras, base em pastico , medindo de 30cm a 40cm, com cabo medindo aproximadamente 1,40cm, ideal para limpeza pesada.	Unidade	400	
13	ESGUICHO DE METAL PARA MANGUEIRA DE 1/2 – JARDIM TIPO GATILHO MARCAS DE REFERÊNCIA: GARDEN, FICO, NAUTIC, IGUAL OU SUPERIOR. 20 METROS	UN	150	
14	Espanador de pena de avestruz e cabo de aproximadamente 40 cm em madeira.	Unidade	1200	

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

Praça Étore Zerbeto, 37, Andradas/MG, CEP 37840-328

CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 9 9851-3833 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

15	Esponja de lã de aço com 08 unidades.	Pacote	8000	
16	Esponja Multiuso produzido em filamento único de aço inox que não enferruja e não solta farpas. Indicada para limpeza pesada, como fogões, assadeiras, painéis de alumínio ou ferro fundido. Tipo de abrasão: Remoção de resíduos. Medidas aproximadas - 6,5 x 6,5 x 3,5 cm.	Unidade	2000	
17	Esponja para lavar - louça dupla face, multiuso profissional, em poliuretano, cor verde/amarela, lado verde, fibra super. Abrasiva, com medidas aproximadas de 11 x 7,5 x 2, cm de espessura, embalagem com 1 unidade.	Unidade	40000	
18	Fibra para limpeza hospitalar: fibra não risca azul com 02 unidades para uso em superfícies como louças sanitárias, metais, inox, cristais, plásticos, vidros e pratarias, sem provocar riscos nos objetos ou superfícies.	Unidade	1500	
19	Fibra serviço pesado 110 x 225mm com 02 unidades.	Unidade	1500	
20	FLANELA P/ LIMPEZA, EXTRA MACIA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM X 40CM, COM BAINHA NA COR LARANJA. MARCAS DE REFERÊNCIA: CAEBI, MULTBOM, FLASH LIMP, IGUAL OU SUPERIOR	UN	3600	
21	FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500ML, COM VÁLVULA PUMP/GATILHO BORRIFADOR /PULVERIZADOR SENDO OPCIONAL AO SOLICITANTE PEDIR COM VALVULA PUMP OU GATILHO BORRIFADOR/PULVERIZADOR. MARCAS DE REFERÊNCIA: PLASÚTIL, FAMIX, PLASVALE, IGUAL OU SUPERIOR.	UN	2000	
22	Mangueira de ½ para jardim 20m.	Unidade	800	
23	PÁ DE LIXO, DE METAL (20 CM APROXIMADAMENTE), COM CABO LONGO MARCAS DE REFERÊNCIA: VASSOURAS CARACOL, VASSOURAS NOVA, VASSOURA SULMINEIRA, IGUAL OU SUPERIOR.	UN	1000	
24	Pá de plástico para lixo com cabo .	Unidade	1000	
25	Palha de aço nº01 .	Unidade	6000	
26	Pano de Chão Branco 76X49 Dupla costura, 100% algodão, alvejado, pré amaciado, super-resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo aproximadamente 76x49 cm, que absorvas bem qualquer líquido, para uso doméstico, não encolha, não esfarrape.	Unidade	5000	
27	Pano de chão cru (sem alvejar) 55cmx80cm .	Unidade	20000	

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

Praça Étore Zerbeto, 37, Andradas/MG, CEP 37840-328

CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 9 9851-3833 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

28	Pano de prato, tamanho aproximado 70 x 30 cm, em tecido 100% algodão, estampas variadas.	Unidade	8000	
29	Rodo Abrasivo Esponja Lava Piso E Azulejo (refil). Medidas aproximadas de: Altura: 2,5cm Comprimento: 26 cm largura: 7,5 cm.	Unidade	2000	
30	Rodo Abrasivo Esponja Lava Piso E Azulejo, com cabo de 140 á 160 cm. Medidas aproximadas de: Altura: 2,5cm Comprimento: 26 cm largura: 7,5 cm.	Unidade	2000	
31	RODO DE ALUMINIO – 60CM - BASE DE 60CM COM REFORÇO, EM ALUMÍNIO E COM BORRACHA DUPLA; - HASTE DE ALUMÍNIO PARA REFORÇO DO CABO. - CABO (MÍNIMO 1,5 MT) DE ALUMÍNIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: VASSOURAS MENDONÇA, DETUDO UTENSÍLIOS, RODOLAR, SANCHES, IGUAL OU SUPERIOR.	UN	800	
32	RODO DE ALUMINIO 40CM COM CABO DE MADEIRA RECAPADO DE 1,2MT COM BASE DE ALUMINIO DE 40CM MARCAS DE REFERÊNCIA: RODOS 2000, VASSOURAS SUL MINEIRA, VASSOURAS CARACOL, IGUAL OU SUPERIOR.	UN	2400	
33	RODO DE ESPUMA PARA PASSAR CERA, CABO EM MADEIRA FORRADO, MÍNIMO 1,20M, BASE EM MADEIRA, MÍNIMO 30CM. MARCAS DE REFERÊNCIA: VASSOURAS CARACOL, VASSOURAS NOVA, VASSOURA SULMINEIRA, IGUAL OU SUPERIOR	UN	400	
34	Rodo industrial: rodo reforçado industrial - injetado em abs, com borracha dupla aproximadamente 45 cm, acompanhado de cabo de alumínio frisado de 1,40m	Unidade	6000	
35	RODO PARA PIA COM CABO EMBORRACHADO. ANTIBACTERICIDA, BPA FREE, RESISTENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ALKLIN, SANTA MARIA, PLÁSUTIL, IGUAL OU SUPERIOR.	UN	400	
36	Rodo puxa e seca de plástico 40 cm, cabo de madeira revestido em plástico, borracha dupla reforçada (mínimo de 0,5 cm de espessura), cabo em madeira medindo aproximadamente 1,20m.	Unidade	6000	
37	Rodo puxa e seca de plástico 60 cm, cabo de madeira revestido em plástico, borracha dupla reforçada (mínimo de 0,5cm de espessura), cabo em madeira medindo aproximadamente 1,20m.	Unidade	6000	
38	Vassoura de palha com cabo de madeira reforçado e cerdas bem fixadas.	Unidade	6000	
39	Vassoura de pelo / nylon com cabo.	Unidade	5000	
40	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO MEDINDO NO MÍNIMO 40 CM, CABO DE MADEIRA ENCAPADO. MARCAS DE REFERÊNCIA: VASSOURAS CARACOL, VASSOURAS NOVA, VASSOURA SULMINEIRA, IGUAL OU SUPERIOR.	UN	2000	
41	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO E CERDAS BEM FIXADAS .	Unidade	6000	

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG, CEP 37840-328

CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 9 9851-3833 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

42	Vassoura lava ônibus tamanho igual ou superior a 30x9x6cm e cabo igual ou superior a 1,8 metros. Produzido com uma base	Unidade	3000	
43	Vassoura para limpeza de teto com cerdas sisal , cabo de 3m em madeira com duas partes de encaixe.	Unidade	2500	
44	Vassoura pet para gari, medindo 40 x 6,5x4,5,cepa em plastico com cabo de 1 ,50 metros	Unidade	4000	
45	VASSOURA SISAL PARA TETO. CABO MEDINDO NO MÍNIMO 2 METROS MARCAS DE REFERÊNCIA: VASSOURAS CARACOL, VASSOURAS NOVA, VASSOURA SULMINEIRA, IGUAL OU SUPERIOR.	UN	1500	
46	Escova sanitária com suporte, redonda para vaso sanitário, dimensões aproximada 38x11x9 cm.	Unidade	2500	
LOTE 13- PAPEL E HIGIENE SANITÁRIA				
1	Dispenser para papel toalha; na cor branca confeccionado em material plástico resistente, com excelente acabamento, com capacidade para 500 folhas. Deve vir acompanhado de parafusos e buchas em quantidade suficiente para fixação em parede. Abertura frontal por meio de botões ou chave especifica. Deve possuir visor frontal em plástico transparente para a quantidade de papel. Dimensões aproximadas (altura: 30 cm, largura: 26 cm,profundidade: 13 cm.).	Unidade	1500	
2	Papel higiênico, folha simples na cor branca (100% branca), macio. Pacote com 04 rolos de 60m .	Pacote	24000	
3	Papel toalha interfolhado, não reciclado, alta absorção, na cor branca, 02 (duas) dobras, largura mínima de 20 cm e máxima de 21 cm, comprimento mínimo de 20 cm e máximo de 21 cm. Fardo com 1000 folhas.	Fardo com 1.000	20000	
4	Papel toalha, folha dupla, picotada, cor 100% branca. Pacote com 2 rolos contendo no mínimo 50 toalhas e medindo aproximadamente 22x20cm	Pacote	8000	
5	PAPEL HIGIÊNICO 30MTS PREMIUM COR BRANCO. FOLHA SIMPLES PICOTADO E SEM PERFUME. 100% CELULOSE VIRGEM. EXCELENTE ALVURA E MACIEZ. LARGURA DA FOLHA: 9 A 10 CM METRAGEM DO ROLO: 30 METROS UNIDADE: PACOTE COM 04 ROLOS MARCAS DE REFERÊNCIA: ÓTIMO, SUBLIME, MIMMO, IGUAL OU SUPERIOR.	PCT	20000	
6	Papel higiênico- 3o m, 100% celulose virgem, folha dupla.pacotes com 4 rolos de 30 metros	Pacote	20000	
7	Papel higiênico com 300 metros em folha simples e branca.	Rolo	20000	
8	Papel higiênico comum com fibras celulósicas, folha simples, pacote de 04 rolos de 30 metros cada.	Pacote	20000	

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG, CEP 37840-328

CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 9 9851-3833 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

9	Porta papel higiênico em plástico abs "rolão" 300 a 600 mts, branco. Certificado Inmetro.	Unidade	2000	
10	Suporte de copo descartável para agua 200ml cilíndrico em epóxi branco para fixação na parede.	Unidade	400	
11	Suporte para papel toalha, material plastico abs , cor cinza/braco, tipo uso toalha de papel, aplicação domestica e ou banheiro.	Unidade	400	

Valor Total da Proposta:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos produtos.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG, CEP 37840-328

CNPJ n.º 19.031.366/0001-56

Fone: (35) 9 9851-3833 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PARTES:

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPPI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Étore Zerbeta, nº 37, Bairro Jardim Europa, Andradas/MG, CEP 37840-328, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.031.366/0001-56, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. [QUALIFICAÇÃO DO PRESIDENTE], doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

*****, com sede na *****, nº *** Bairro *****, na cidade de *****, CEP *****, inscrita no CNPJ/MF N. *****, neste ato representada pelo seu *****, senhor *****, portador do CPF N. *****.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026, Processo Licitatório nº ____/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CPPI (Albertina, Andradas, Bandeira do Sul, Caldas, Divisa Nova, Ibitiura de Minas, Ipuíuna e Santa Rita de Caldas).

2.2 - A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPPI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 - No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados, e de suas subsequentes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de validade do Contrato será de 01 (um) ano.

6.2 - Se a Contratada deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição do objeto e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

7.1.1 - É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CPGI, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO constante do Edital.

7.3 - Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços será conhecido pelo Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor responsável, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os serviços contra defeitos de execução e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

7.4.1 – Executar os serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Contratante, conforme quantitativos contratados, tais como mão de obra, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 – Substituir e/ou corrigir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os serviços que, durante a execução, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 – Substituir e/ou corrigir, ainda, por outro de mesma qualidade, todo serviço/produto que não atenderem os padrões de qualidade exigidos.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Contratante, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16. Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato;

- 8.4 - Emitir as ordens de serviço ao contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
- 8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A EXECUÇÃO DO SERVIÇO e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria demandante que acompanhará a EXECUÇÃO DO OBJETO, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à contratada acesso as suas dependências, por ocasião da execução dos serviços;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) serviço(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) executados(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CPGI.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Contratante.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CPGI.
- d) Débito da CONTRATADA para com o CPGI quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – A forma de recebimento será em parcela única.

11.2 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O Contratado terá seu contrato extinto quando:

a - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

- d - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f - atraso na obtenção da licença ambiental ou Alvará Saniário, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria 002/2024 e, com aplicação subsidiária do INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 073/2022 DO GOVERNO FEDERAL, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de xxxxxxxx, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Andradas/MG, xxxxxxxx de xxxx de xxxx.

Presidente Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CP GI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Étore Zerbeta, nº 37, Bairro Jardim Europa, Andradas/MG, CEP 37840-328, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.031.366/0001-56, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. [QUALIFICAÇÃO DO PRESIDENTE], doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR REGISTRADO:

*****, com sede na *****, nº *** Bairro *****, na cidade de *****, CEP *****, inscrita no CNPJ/MF N. *****, neste ato representada pelo seu *****, senhor *****, portador do CPF N. *****.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2026, Processo Administrativo n.º ____/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CP GI (Albertina, Andradas, Bandeira do Sul, Caldas, Divisa Nova, Ibitiura de Minas, Ipuíuna e Santa Rita de Caldas).

2.2 – A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará o Consórcio a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda de cada Contratante, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para a execução do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR	UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Vencedora a:

7.1.1 – Informar o E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período da ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será conhecido pelo Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor indicado pelo Contratante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Contratante, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.5 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de execução dos serviços correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado

7.6 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7 - Manter durante a execução desta ARP todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CP GI ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.11 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

7.12 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de serviço ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e nesta ARP;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria demandante que acompanhará a execução, de acordo com o determinado, controlando os

prazos estabelecidos para conclusão do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências.
- b) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o(s) serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na execução dos serviços, devidamente motivado e justificado;
- d) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviços executados ao que foi solicitado;
- e) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- f) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas nesta ARP;
- g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto nesta ARP;
- h) Solicitar a aplicação, nos termos desta ARP, de multa(s) à empresa vencedora;
- i) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- j) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto desta ARP, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva execução do objeto desta ata de registro de preços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

10.2 - A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Contratante.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Contratante.

d) Débito da CONTRATADA para com o Contratante quer proveniente da execução desta ARP, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano 2024 e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DE SERVIÇOS

11.1 – A prestação dos serviços se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, com aplicação subsidiária INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 073/2022 DO GOVERNO FEDERAL, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de XXXX para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Andradas xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Presidente Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: